

PREVIDÊNCIA

Contribuição do MEI ao INSS muda em 2025

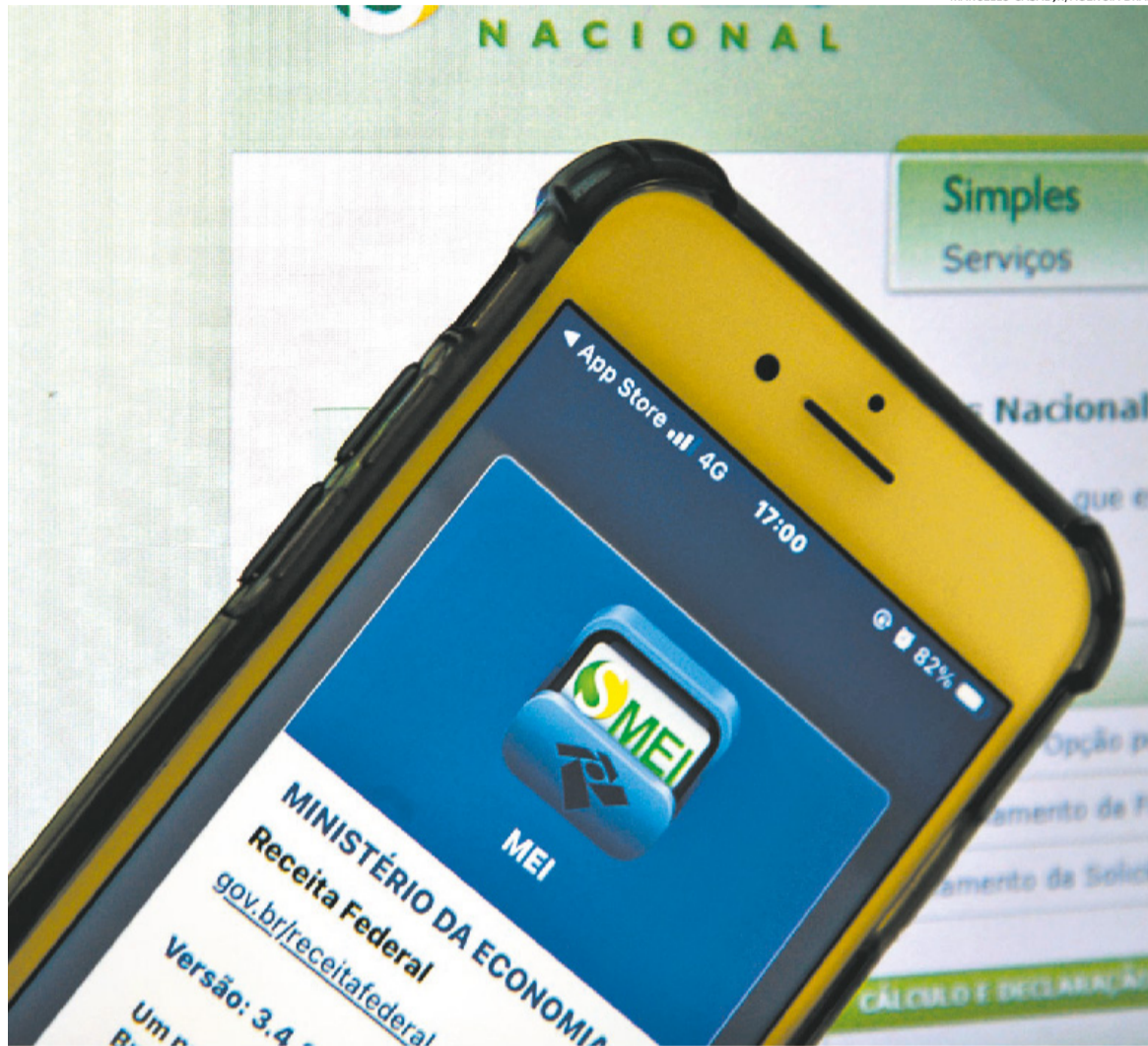
A contribuição ao INSS dos Microempreendedores Individuais (MEIs) muda a partir deste ano, com a regulamentação do novo salário-mínimo, que passa de R\$ 1.412,00 para R\$ 1.518,00, conforme decreto do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Há ainda sobre a contribuição a incidência de imposto, conforme o tipo de atividade. Enquadram-se como MEIs empreendedores cujo limite de faturamento por ano é de até R\$ 81 mil.

Com o reajuste do salário-mínimo, que teve alta de 7,5%, o novo valor da contribuição sobe de R\$ 70,60 para R\$ 75,90 para atividades de comércio, serviços e indústria. Elas não mudam conforme o faturamento da empresa. MEIs caminhoneiros pagam alíquota maior, de 12% sobre o mínimo. Com isso, a contribuição passa de R\$ 169,44 para R\$ 182,16 mais ISS ou ICMS.

Esse adicional varia de R\$ 1,00 a R\$ 6,00. Quem trabalha com comércio e indús-

tria precisa acrescentar R\$ 1,00 do ICMS ao percentual de 5% sobre o salário-mínimo. Trabalhadores da área de serviços em geral contribuem com R\$ 5,00 de ISS, e os que atuam nos dois setores devem somar os valores e pagar R\$ 6,00.

Além disso, MEIs e micro e pequenas empresas (MPE) têm até 31 de janeiro de 2025 para aderir aos editais de regularização de dívidas do Simples Nacional. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) prorrogou o prazo, ampliando-o até o fim deste mês. O Sebrae RS alerta para a importância de não deixar a adesão para a última hora. São duas modalidades de benefícios no edital - aplicáveis apenas a débitos iguais ou inferiores a 20 salários-mínimos. O valor das prestações não pode ser inferior a R\$ 25,00 para MEIs e a R\$ 100,00 para os demais contribuintes. A exclusão do Simples Nacional passa a valer a partir de 1º de fevereiro, caso as dívidas não sejam regularizadas.



Com o reajuste do salário-mínimo, valor sobe de R\$ 70,60 para R\$ 75,90 para atividades de comércio, serviços e indústria

Como é o pagamento do MEI em 2025

O pagamento do Documento de Arrecadação Social do MEI (DAS-MEI) é obrigatório e ocorre no dia 20 de cada mês, mesmo que o microempreendedor individual não esteja em atividade. Nessa guia são recolhidos os impostos ICMS e ISS, além da contribuição ao INSS.

Se a data de pagamento cair em sábado, domingo ou feriado, o tributo pode ser quitado no dia útil anterior seguinte. Especialistas alertam, no

entanto, para quitar as contas em dia por meio de seu banco pela internet ou no aplicativo, e evitar pendências com a Receita Federal. O MEI não é obrigado a pagar vários impostos, por fazer parte do Simples Nacional. Dentre esses tributos estão Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

Como emitir o DAS-MEI

O DAS-MEI pode ser gerada no Programa Gerador do DAS para o MEI (PGMEI), no aplicativo MEI, da Receita Federal, no Portal do Empreendedor ou no aplicativo do Sebrae. Veja o passo a passo abaixo:

- ▶ Acesse o site <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/MEI/DAS>
- ▶ No canto superior direito, clique em "Entrar" e faça login, com senha; caso ainda não tenha um cadastro, cadastre-se no site
- ▶ Se você é MEI e acabou de

- se cadastrar, o sistema irá identificar automaticamente o seu CNPJ, caso contrário, clique em "Adicionar CNPJ"
- ▶ Em "Meu Mural" vá para a área "Emita seu boleto MEI aqui!"
- ▶ Selecione o ano e clique em "emitir boleto"
- ▶ Selecione o mês ou os meses que você quer emitir
- ▶ O sistema abrirá uma tela para salvar os boletos e/ou copiar o código de barras

Valor da contribuição do MEI ao INSS em 2025

■ Comércio e indústria (ICMS) - R\$ 75,90 - R\$ 1,00 - R\$ 76,90	R\$182,16 - R\$ 5 - R\$187,16
■ Serviços (ISS) - R\$ 75,90 - R\$ 5,00 - R\$ 80,90	■ MEI Caminhoneiro (ICMS e ISS) - R\$ 182,16 - R\$ 6,00 - R\$188,16
■ Comércio e Serviços (ICMS e ISS) - R\$ 75,90 - R\$ 6 - R\$ 81,90	
■ MEI Caminhoneiro (ICMS) - R\$ 182,16 - R\$ 1 - R 183,16	
■ MEI Caminhoneiro (ISS) -	

Legenda: Tipo de atividade - INSS (em R\$) - Taxa por atividade (em R\$) - Total (em R\$)

Calendário de pagamento do MEI em 2025

📅 Janeiro - Fevereiro - dia 20	📅 Setembro - Outubro - dia 20
📅 Fevereiro - Março - dia 20	📅 Outubro - Novembro - dia 20
📅 Março - Abril - dia 22	📅 Novembro - Dezembro - dia 22
📅 Abril - Maio - dia 20	📅 Dezembro - Janeiro de 2026 - dia 20
📅 Maio - Junho - dia 20	
📅 Junho - Julho - dia 21	
📅 Julho - Agosto - dia 20	
📅 Agosto - Setembro - dia 22	

Legenda: Mês de competência - Mês de pagamento - Data de vencimento

Nova regra de reajuste do salário-mínimo

A fórmula de reajuste do salário-mínimo mudou, mas segue garantindo aumento real - acima da inflação.

A nova regra prevê que esse ganho real siga ligado ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos antes, mas não poderá superar a expansão real do arcabouço - que oscila entre 0,6% e 2,5% ao ano.

O cálculo que vigorou até então considerava a inflação acumulada em 12 meses até novembro mais o crescimento do PIB de dois anos antes.

O inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ficou em 4,84% até novembro.

Cage estabelece procedimentos orçamentários e contábeis para PPPs

A publicação da Instrução Normativa Cage nº 7, de dezembro de 2024, vem suprir uma lacuna com relação aos procedimentos orçamentários e contábeis das Parcerias Público-Privadas (PPPs) no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado.

Até a publicação da IN, a contabilização das PPPs utilizava como referência as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e as regras constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), adequando esses dispositivos à realidade do Estado.

“A principal mudança, com a publicação da IN, é preparar a contabilidade do Rio Grande do Sul para que as PPPs sejam registradas e evidenciadas nos demonstrativos, gerando informação para a tomada de decisão de gestores, prestação de

contas e transparência”, afirmou o Auditor do Estado Guilherme Speroni Lentz, chefe da Divisão de Informação e de Normatização Contábil (DNC) da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (Cage).

Antes de elaborar a normatização, a Cage realizou várias reuniões com a antiga Secretaria de Parcerias, atual Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), e com o Tesouro do Estado, para se apropriar do tema e poder avaliar a melhor forma de estabelecer a normatização sobre o assunto.

A Instrução Normativa entra em vigor imediatamente, inclusive, porque já há um contrato de PPP assinado pelo Estado para a construção do Presídio de Erechim. A DNC/Cage elaborará no começo de 2025 um Manual de Lançamentos Contábeis que detalhará os procedimentos contábeis no Sistema FPE. O manual será disponibilizado para todas as áreas do estado que lidem com o tema.

FISCO Documento é autodeclaratório, ou seja, os contribuintes informam os benefícios

Receita amplia lista de benefícios tributários a serem declarados

A Receita Federal ampliou a lista de benefícios tributários que as empresas são obrigadas a declarar ao fisco por meio da chamada Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária (Dirbi).

A ferramenta foi criada pelo órgão para auxiliar na análise das renúncias tributárias e subsidiar medidas de revisão desses incentivos. O documento é autodeclaratório, ou seja, os próprios contribuintes informam quanto obtiveram de benefício.

Em sua origem, a Dirbi exigia declaração de valores relativos a 16 incentivos tributários. No início de setembro do ano passado, a lista foi ampliada para 43 benefícios. Agora, a declaração será obrigatória para 88 categorias de renúncias, segundo instrução normativa publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro.

Entre os incentivos que entraram na lista de declaração obrigatória estão a isenção de itens da cesta básica, bem como aqueles destinados ao transporte aéreo ou rodoviário de passageiros e aos bens produzidos na Zona Franca de Manaus.



Ferramenta foi criada para auxiliar na análise das renúncias tributárias

As empresas precisarão prestar informações dos incentivos usufruídos desde janeiro deste ano. O prazo para entregar ou retificar a declaração referente aos 12 meses de 2024 se encerra em 20 de março de 2025.

Em novembro, a Receita Federal informou que um grupo de 54,9 mil empresas declarou R\$ 97,7 bilhões em incentivos tributários usufruídos entre janeiro e agosto deste ano. Os dados foram antecipados

pela Folha.

Na ocasião, o órgão divulgou, pela primeira vez, a lista completa das empresas beneficiadas por essas renúncias.

A iniciativa ocorre num momento em que o ministro Fernando Haddad (Fazenda) tenta ampliar a arrecadação federal por meio da revisão de subsídios tributários. Em 2025, a estimativa do governo é que os gastos tributários alcancem R\$ 543,7 bilhões.

Receita dá a receita

A Receita Federal abrirá opção pelo Simples em janeiro

Durante o mês de janeiro, até o seu último dia útil, como determina a Lei Complementar 123/2006, o Portal do Simples Nacional estará disponível para que contribuintes que desejam ingressar ou reingressar no regime possam fazer o seu pedido de opção. Quem recebeu o Termo de Exclusão e regularizou a situação dentro do prazo previsto permanece no sistema de forma automática, já quem não efetuou a regularização – cerca de 1,5 milhão de contribuintes – será excluído do regime a partir de 1º de janeiro. Para que esses CNPJ possam reingressar no regime, são oferecidas diversas opções para sua regularização, incluindo parcelamento e transação. O ingresso ou reingresso no Simples requer a regularidade com as administrações tributárias da União, Estados, DF e Municípios. Atualmente, o número expressivo de 23,4 milhões

de contribuintes são abrangidos pelo Simples Nacional, sendo 16 milhões microempreendedores individuais (MEI). A Receita Federal projeta até o dia 31 de janeiro um número de pedidos formulados compatível com os anos anteriores, em torno de 1,2 milhão de contribuintes.

Novidade no Pagamento de Impostos para Viajantes: Agora é Possível Pagar com Cartão de Crédito!

Os viajantes que realizam a Declaração Eletrônica de Bens do Viajante (e-DBV) poderão pagar o imposto de importação de forma ainda mais prática: com cartão de crédito. Essa nova funcionalidade, que amplia as opções de pagamento, foi viabilizada pela integração entre os sistemas e-DBV e e-Arrecada, trazendo mais agilidade e conveniência ao processo. Até então, as possibilidades de pagamento de DARF eram boleto e PIX. A opção de pagamento com cartão de crédito ainda não está disponível para viajantes estrangeiros que não possuam CPF.

Brasileiros encerram 2024 com arrecadação recorde

O Impostômetro, painel icônico da Associação Comercial de São Paulo (ACSP), alcançou a marca inédita de R\$ 3,6 trilhões à 1h55 em 29 de dezembro passado. O montante reflete a soma de impostos, taxas e contribuições pagos pelos brasileiros desde o início do ano, abrangendo as esferas federal, estadual e municipal, além de multas e correções monetárias.

O valor representa um crescimento de 18,4% em relação aos R\$ 3,04 trilhões registrados no mesmo período de 2023.

Segundo Ulisses Ruiz de Gamboa, economista da ACSP, o aumento é atribuído a uma combinação de fa-

tores: maior atividade econômica, elevação da renda e geração de empregos, além de impactos como a inflação e ajustes tributários recentes.

“O aumento da arrecadação, seja estadual, federal ou municipal, está diretamente ligado ao crescimento da atividade econômica”, afirma o economista da associação. “Nosso sistema tributário é baseado no consumo, então, com a expansão da atividade econômica, especialmente impulsionada pelo consumo, a arrecadação cresce. Além disso, como muitos impostos são cobrados sobre os preços, a inflação também contribui para esse aumento.”

Outro elemento destaca-

do pelo economista foi a elevação das alíquotas do ICMS em diversos estados, uma medida estratégica para aumentar a participação na arrecadação futura do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

O IBS substituirá o ICMS e outros tributos no âmbito da reforma tributária, trazendo novas regras para a partilha dos recursos.

O Impostômetro fica localizado na rua Boa Vista, 51, no Centro Histórico de São Paulo. A ferramenta também está disponível online pelo site impostometro.com.br, permitindo que a população acompanhe em tempo real os valores arrecadados nas três esferas de governo.

FISCO

MEI deve declarar o Imposto de Renda Pessoa Física?

CESUCA/DIVULGAÇÃO/JC

O contador e professor universitário do Centro Universitário Cesuca, Filipe Martins, responde às principais dúvidas sobre a relação entre o Microempreendedor Individual (MEI) e a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Confira.

1 O MEI precisa declarar o IRPF?

Resposta - Sim, o MEI deve declarar o IRPF caso se enquadre nos critérios de obrigatoriedade, como ter renda tributável superior a R\$ 28.559,70 no ano ou rendimentos isentos acima de R\$ 40.000,00. Esses valores foram utilizados na entrega da declaração em 2024 e podem ser alterados para 2025. Vale lembrar que a Declaração de IRPF é independente da Declaração Anual do MEI (DASN-SIMEI).

2 Como os rendimentos do MEI se relacionam com o IRPF?

Resposta - Os rendimentos do MEI são divididos entre isentos e tributáveis. Do faturamento anual, subtraem-se o percentual correspondente e as despesas do negócio para calcular o lucro efetivo (tributável). Já a parcela isenta é determinada

com base no lucro presumido, sendo:

- 8% para comércio, indústria e transporte de carga;
- 16% para transporte de passageiros;
- 32% para serviços em geral.

3 Quais são as penalidades para quem não declarar o IRPF?

Resposta - Se o MEI estiver obrigado a declarar o IRPF e não o fizer, poderá sofrer penalidades, como:

- Multa mínima de R\$ 165,74 (valor de 2024, passível de atualização);
- Multa de 1% ao mês sobre o imposto devido;
- Restrições no CPF, dificultando financiamentos e regularização fiscal.

4 O pagamento mensal do DAS influencia o IRPF?

Resposta - Não. O DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) cobre tributos como INSS, ICMS e ISS, mas não interfere diretamente no IRPF. No entanto, ele pode impactar o cálculo do lucro do negócio.

5 O MEI pode ter restituição no IRPF?

Resposta - Sim, caso tenha tido retenção de IR na fonte por outros rendimentos, como trabalho CLT ou

investimentos. Para isso, é necessário declarar corretamente todas as fontes de renda e despesas dedutíveis.

6 Como declarar os rendimentos do MEI no IRPF?

Resposta - Os rendimentos devem ser informados da seguinte forma:

Parcela isenta: em "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis".

Parcela tributável: em "Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica".

7 Outras fontes de renda influenciam o IRPF do MEI?

Resposta - Sim. Rendas adicionais, como CLT, aluguéis ou aposentadoria, devem ser somadas. Se a soma ultrapassar os limites de obrigatoriedade, será necessário declarar o IRPF, incluindo rendas tributáveis e isentas.

8 Qual a diferença entre a Declaração Anual do MEI e o IRPF?

Resposta - A Declaração Anual do MEI (DASN-SIMEI) é específica do CNPJ do MEI e relata o faturamento anual da empresa. Já o IRPF é uma obrigação da pessoa física e pode incluir os rendimentos do MEI, dependendo do lucro e da situação financeira do contribuinte.



Martins esclarece que rendimentos são divididos entre isentos e tributáveis

INSS tem novas regras na aposentadoria a partir de 1º de janeiro; veja quais são e quem consegue o benefício

Segurados do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) que estavam perto de cumprir os requisitos para a aposentadoria no ano passado devem conferir, em 2025, se já atingiram as condições mínimas para pedir o benefício.

As regras mudam a partir desta quarta-feira (1º). As alterações atingem os contribuintes que já estavam no mercado de trabalho -pagando o INSS como autônomo ou por ter emprego com carteira assinada- e têm regras de transição para se aposentar.

Os requisitos são atualizados ano a ano após a reforma da Previdência, publicada em 13 de novembro de 2019.

Uma das regras de transição aprovadas na época não se aplica mais, apenas se o cidadão cumpriu os requisitos naquele período e consiga comprovar, com documentos, que tem direito a ela.

Trata-se do pedágio de 50%, que consiste em trabalhar por mais metade do tempo que faltava para pedir o benefício em 13 de novembro de 2019, no caso de quem estava há ao menos dois anos de se

aposentar. As mulheres precisavam ter 28 anos de contribuição e os homens, 33 anos.

Isso porque o benefício por tempo de contribuição era concedido aos 30 anos de INSS (mulher) ou 35 anos (homem).

Outra regra que deixou de valer foi a da idade mínima para a aposentadoria por idade das mulheres. Antes, elas se aposentavam com 60 anos de idade. A partir da reforma, a idade mínima foi subindo seis meses a cada ano, até chegar em 62 anos em 2023, regra que vale a partir de então.

Idade mínima

A outra regra de transição válida é a da idade mínima para a aposentadoria por tempo de contribuição. Homens devem ter, no mínimo, 35 anos de contribuição ao INSS e mulheres, 30 anos. A idade mínima exigida deles é de 64 anos e, delas, 59 anos. Essa idade sobe meio ponto a cada ano.

Veja a idade mínima para de aposentar a cada ano

- 2019 - 61 - 56
- 2020 - 61 anos e 6 meses - 56 anos e 6 meses

- 2021 - 62 - 57
- 2022 - 62 anos e 6 meses - 57 anos e 6 meses
- 2023 - 63 - 58
- 2024 - 63 anos e 6 meses - 58 anos e 6 meses
- 2025 - 64 - 59
- 2026 - 64 anos e 6 meses - 59 anos e 6 meses
- 2027 - 65 - 60
- 2028 - 65 - 60 anos e 6 meses
- 2029 - 65 - 61
- 2030 - 65 - 61 anos e 6 meses
- A partir de 2031 - 65 - 62

Legenda: Ano - Homens - Mulheres

Pontuação mínima para se aposentar a cada ano

- 2019 - 96 - 86
- 2020 - 97 - 87
- 2021 - 98 - 88
- 2022 - 99 - 89
- 2023 - 100 - 90
- 2024 - 101 - 91
- 2025 - 102 - 92
- 2026 - 103 - 93
- 2027 - 104 - 94

- 2028 - 105 - 95
- 2029 - 105 - 96
- 2030 - 105 - 97
- 2031 - 105 - 98
- 2032 - 105 - 99
- A partir de 2033 - 105 - 100

Legenda: Ano - Homens - Mulheres

As novas regras da reforma da Previdência

A principal mudança a reforma da Previdência foi a instituição de idade mínima para homens e mulheres pedirem o benefício. Eles devem ter 65 anos e elas,

62. O tempo de contribuição é diferente. Mulheres precisam contribuir por, no mínimo, 15 anos. Homens precisam pagar o INSS por ao menos 20 anos.

Cada ano que ultrapassar o tempo mínimo garante um acréscimo de 2% sobre a média salarial. Quem tem o tempo mínimo recebe 60% sobre a média.

LEGISLAÇÃO

Governo do Rio Grande do Sul extingue Fator de Ajuste da Fruição

SEFAZ-RS/DIVULGAÇÃO/JC

O governo do Rio Grande do Sul, por meio da Receita Estadual, anunciou, no dia 27 de dezembro, a extinção do Fator de Ajuste da Fruição (FAF), mecanismo que condicionava parte da concessão de créditos presumidos às empresas ao volume de compras realizadas dentro do Estado. A partir de janeiro de 2025, os benefícios fiscais poderão ser usufruídos integralmente pelos setores produtivos gaúchos, sem nenhum tipo de redutor.

Enquanto esteve em vigor, o FAF reduzia em até 15% os créditos presumidos concedidos aos contribuintes do Imposto sobre a Circulação de Bens e Serviços (ICMS).

Vigente desde 2022, como parte da reforma tributária estadual, o FAF tinha o objetivo de estimular o consumo de insumos dentro do Estado, de modo a impulsionar e diversificar a atividade produtiva gaúcha. A extinção, no entanto, é resultado de análises detalhadas sobre os impactos econômicos e a efetividade do

mecanismo, além de atender a uma demanda de setores produtivos. Em julho de 2023, o governo já havia retirado o setor de proteína animal das regras do FAF.

Segundo a secretária da Fazenda, Pricilla Santana, a medida se tornou viável após uma série de avanços na área fiscal. Recentemente, nas discussões sobre a reforma tributária, o Congresso sinalizou ajustes nos critérios de rateio de receitas entre os estados durante o período de transição para o novo modelo. Outro fator decisivo foi a aprovação, pelo Senado, da mudança nos indexadores da dívida estadual com a União, o que deve proporcionar maior sustentabilidade fiscal no médio e longo prazo. De acordo com projeções da Receita Estadual, a extinção do FAF representará uma renúncia fiscal de cerca de R\$ 70 milhões em 2025.

“Diante de um cenário mais favorável para as contas públicas do Estado, conseguimos reavaliar alguns instru-



Projeções da Secretaria da Fazenda indicam uma renúncia fiscal de cerca de R\$ 70 milhões neste ano

mentos de incentivos fiscais para estimular a produtividade no Rio Grande do Sul. Isso é especialmente relevante neste momento de reconstrução, em que muitos setores ainda estão se reerguendo e reto-

mando suas atividades”, avalia Pricilla.

Outra medida que estava prevista para vigorar em 2025, mas que será revogada, é a obrigatoriedade de depósito de até 20% das isenções fiscais do

setor de defensivos agrícolas em um fundo estadual, modelo semelhante ao adotado em Mato Grosso e Goiás. O depósito para o fundo e o FAF estavam relacionados à revisão dos benefícios fiscais do Estado.

Decretos fazem ajustes na legislação tributária e asseguram benefícios

O subsecretário da Receita Estadual, Ricardo Neves Pereira, destaca, além dessas medidas, outros decretos com alterações tributárias que foram publicados no Diário Oficial de 27 de dezembro. “Esses textos são resultados de diálogos entre o governo e os setores, e proporcionam mudanças com responsabilidade, garantindo apoio a diferentes cadeias produtivas sem perder de vista a relevância da arrecadação tributária neste momento de retomada”, afirma.

Alguns fazem ajustes operacionais e outros tratam de renovações ou novos benefícios, conforme as regras vigentes que permitem concessões similares às de outros Estados da região, e vão colaborar com as demandas de diversos setores gaúchos.



Pereira destaca importância do diálogo

Alguns decretos publicados

■ Bares e restaurantes:

prorroga benefício atual até 31 de dezembro de 2028 e, a partir de 1º de janeiro de 2025, o regime diferenciado de apuração aplicado a bares, restaurantes e estabelecimentos similares fixará o percentual mínimo de preponderância na atividade de fornecimento de alimentação em 60%. Todos os estabelecimentos da empresa devem atuar nesse ramo.

■ **Ônibus:** concede crédito fiscal presumido para ônibus elétrico e híbrido fabricados no Estado, incentivando novas tecnologias para a mobilidade.

■ Embalagens sopradas:

concede crédito presumido que resulte em carga tributária de 3% sobre as operações de saída dos produtos industrializados (Preformas - garrações, garrafas, frascos e similares), desde que produzidas pelo próprio estabelecimento.

■ Benefício para reciclagem de alumínio:

a partir de 1º de janeiro de 2025, os estabelecimentos industriais terão benefício nas saídas

de produção própria de alumínio, fabricado com matéria-prima composta por, no mínimo, 50% de material reciclado.

■ Benefício para produção de cimento:

concede, a partir de 1º de janeiro de 2025, créditos fiscais presumidos de ICMS aos estabelecimentos industriais nas saídas de produção própria, das seguintes mercadorias fabricadas com pelo menos 50% de material reciclado: cimento hidráulico, pozolana e argamassa. O objetivo é viabilizar investimentos no Estado.

■ Produtor rural:

a partir de 3 de fevereiro de 2025, passa a valer a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) para produtores rurais no Rio Grande do Sul, alterando o processo de documentação fiscal para a circulação de mercadorias no setor agropecuário. A alternativa digital, que já é exigida para operações interestaduais, substitui o modelo 4 da Nota Fiscal, conhecida como Nota do

Produtor Rural ou “talão do produtor”. Os documentos eletrônicos devem ser usados nas operações internas praticadas por todos os produtores rurais que, nos anos de 2023 ou 2024, obtiveram receita bruta com valor superior a R\$ 360 mil com a atividade rural.

■ Biocombustíveis:

implementa Redução de Base de Cálculo para Glúten vital, o que permitirá novos investimentos em usina de etanol a partir de culturas de grãos.

■ Leite:

nova política simplifica os benefícios para o leite, reestruturando questões tributárias do setor que são complexas e têm diferentes regras para cada dispositivo. Atualmente, há 14 créditos presumidos para diversos tipos de produtos que serão unificados, resultando em sete. A política, elaborada em diálogo com o setor, simplifica a utilização dos benefícios fiscais, fomenta a competitividade do setor e garante benefícios maiores para produtos com maior valor agregado.

Prorrogação de benefícios:

► Prorroga, até 31/12, desde que respeitada a vigência do respectivo benefício no Estado do Paraná, o crédito fiscal presumido de ICMS aos estabelecimentos fabricantes nas saídas internas e interestaduais de colchões, camas box, estofados, travesseiros, espumas industriais e bases box;

► Prorroga até 31/12, o crédito fiscal presumido às microcervejarias nas saídas

internas de cerveja e chope artesanais, de produção própria;

► Mantém, até 31/12, o crédito fiscal presumido de ICMS concedido aos estabelecimentos industriais, nas saídas internas e interestaduais de filmes plásticos, filmes picotados, sacos e sacolas plásticas

► Prorroga isenção prevista no Convênio 99/01 para compra de equipamentos e insumos em serviços de saúde.